



COMISSÃO PERMANENTE DE LIÇÃO

PROCESSO Nº 034/2018

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I – LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETIVO: A Contratação de empresa de engenharia para Construção de Sub Estação Elétrica da Escola Fábio Correia conforme especificações em anexo, incluindo material e mão de obra.

Chega as mãos desta CPL solicitação para análise e cabimento de dispensa de licitação referente, **A Contratação de empresa de engenharia para Construção de Sub Estação Elétrica da Escola Fábio Correia conforme especificações em anexo, incluindo material e mão de obra.**

A Secretaria de Obras realizou pesquisa de mercado junto as empresas: BLB ENGENHARIA LTDA CNPJ 09.391.912/0001-06, ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ 04.954.262/0001-46 e SILVANA M. DOS SANTOS SILVA ME CNPJ 21.303.988/0001-38 Após análise constatou-se que o melhor preço ofertado foi o da SILVANA M. DOS SANTOS SILVA ME CNPJ 21.303.988/0001-38 que apresentou a proposta no valor de R\$ 30.504,40 (trinta mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

A Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 diz que na contratação de serviços de engenharia com valor máximo de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a licitação é dispensada desde que não se refira a parcelas de uma mesma obra ou obra de mesma natureza que possa ser realizada conjunta e concomitantemente.

A presente obra não é parcela de outra já existente e tão pouco temos outra obra de mesmo objeto para ser licitada, o que de acordo com o permissivo legal podemos dispensar a licitação.

Rua Dr. José Higino, 80, Centro, Maraial-PE. CEP: 55405-000 - CNPJ: 10.193.332/0001-93

Fones: (81) 3683.1031 – 3683.1061



Dessa forma observamos que os requisitos para a Dispensa de Licitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 art. 24, inc. I e Decreto 9.412/2018 foram integralmente cumpridos, pelo que esta Comissão Permanente de Licitação vem consoante permissivo do referido Diploma legal, Dispensar o certame.

É o parecer.

Maraial, 29 de outubro de 2018.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Secretário da CPL